

CÓDIGO DE CONDUTA

2025-2028

Atualizado a 6 de fevereiro de 2026



Índice

1.	Comunidade Educativa	3
1.1	Definição dos membros da Comunidade Educativa.....	3
1.2	Deveres e obrigações dos membros da Comunidade Educativa	3
1.2.1	Professores	3
1.2.2	Alunos	3
1.2.2.1	Em termos gerais os alunos devem:	3
1.2.2.2	Relativamente ao funcionamento das aulas devem:	5
1.2.2	Pais e Encarregados de Educação	6
1.2.3	Pessoal Docente e Não Docente	7
1.2.4	Direção	7
2.	Disciplina	7
2.1	Tipo de Infrações disciplinares.....	8
2.2	Medidas Disciplinares	8
2.3	Tipos de Medidas Disciplinares	8
2.3.1	São medidas disciplinares corretivas:	8
2.3.2	São medidas disciplinares sancionatórias:	9
3.	Infrações disciplinares e sua classificação	9
3.1.	Educação Pré-Escolar.....	9
3.2.	Ensinos Básico (1º, 2º e 3º Ciclos) e Secundário.....	9
4.	Objetivos gerais do EQUIPA DE PREVENÇÃO DISCIPLINAR (EPD).....	12
5.	Procedimentos de Atuação dos agentes no processo educativo	12
6.	Disposições Finais.....	14
	Anexo I – Mod 05 (EPD) - Repreensão Registada.....	15
	Anexo II – Mod 05 (EPD) - Registo de Participação.....	17

1. Comunidade Educativa

Para a efetiva resolução são chamados a participar todos os intervenientes diretos no processo, pelo que importa definir os papéis a desempenhar por cada um deles.

Os papéis que todos devemos assumir definem as obrigações e os deveres que a comunidade educativa espera que sejam cumpridos.

1.1 Definição dos membros da Comunidade Educativa

São membros da Comunidade Educativa:

- a) Professores;
- b) Alunos;
- c) Pais e Encarregados de Educação;
- d) Pessoal Docente e Não Docente;
- e) Direção do Agrupamento.

1.2 Deveres e obrigações dos membros da Comunidade Educativa

1.2.1 Professores

- a) Cumprir as regras do seu Código de Conduta;
- b) Ensinar as regras de bom comportamento e de boa educação;
- c) Fazer cumprir as regras definidas pelo Código de Conduta dos alunos e pelo Regulamento Interno da Escola;
- d) Em caso de não cumprimento das regras:
 - Advertir.
 - Repreender.
 - Encaminhar devidamente cada caso.

1.2.2 Alunos

1.2.2.1 Em termos gerais os alunos devem:

- a) Cumprir as regras a definir pelo Diretor, no início de cada ano letivo ou sempre que as circunstâncias o determinarem;
- b) Não proferir palavras ou expressões ofensivas;
- c) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- d) Ter uma apresentação adequada ao espaço escolar;



- e) Zelar pela manutenção da higiene e limpeza dos espaços, nomeadamente:
- Não lançar papéis ou outros objetos inúteis, para o chão, colocando-os nos recipientes existentes para o efeito;
 - Conservar o pavimento, os espelhos e os sanitários limpos;
 - Não escrever nas portas, paredes, mesas, etc.;
 - Conservar o mobiliário, (não riscar nem sujar) e deixá-lo sempre devidamente arrumado;
 - Preservar o material escolar;
 - Não mexer nos estores sem autorização do docente ou do assistente operacional;
- f) Respeitar as regras básicas da segurança, nomeadamente:
- Não descer pelos corrimãos;
 - Não se debruçar nas janelas;
 - Não empurrar os colegas;
 - Respeitar a passagem de todos em qualquer local;
 - Não transportar, possuir ou consumir substâncias proibidas pela lei ou Regulamento Interno da escola;
 - Não transportar instrumentos ou equipamentos proibidos pela lei ou Regulamento Interno da escola;
 - Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- g) Respeitar as regras de funcionamento dos espaços escolares, nomeadamente:
- Não circular nem permanecer junto das janelas dos espaços comuns da escola nem das salas de aula;
 - Fazer fila nos lugares de atendimento (refeitório, bar, papelaria, secretaria, reprografia, etc.) e respeitá-la;
 - Dirigir-se para a sala conforme horário da turma e aguardar a chegada do docente em silêncio;
 - Não permanecer nas salas de aulas durante os intervalos, nem junto dos espaços interiores onde estas decorrem;
 - Permanecer na escola durante o horário, salvo se tiverem autorização do encarregado de educação ou da direção da escola para se ausentar;
 - Contribuir para a conservação e o azeio das instalações, utilizando corretamente os espaços, equipamentos e materiais e alertando os responsáveis, caso verifiquem existir riscos ou estrago;

- Não danificar os trabalhos expostos;
- Utilizar corretamente os equipamentos informáticos/materiais didáticos/materiais de laboratório, e zelar pela sua manutenção;
- Não gritar nem correr nos espaços interiores da escola;
- Ter uma postura ordeira nos corredores;
- Não captar imagens sem autorização da Direção em todo o recinto escolar.

1.2.2.2 Relativamente ao funcionamento das aulas devem:

- a) Ser assíduos e pontuais;
- b) Assistir às aulas mesmo que cheguem atrasados, evitando perturbar;
- c) Sentar-se corretamente na cadeira;
- d) Trazer sempre o material escolar que lhe foi solicitado;
- e) Fazer os trabalhos de casa;
- f) Andar sempre acompanhado do cartão (magnético) de identificação do aluno;
- g) Ter os cadernos diários organizados e em dia;
- h) Acatar com respeito as propostas de trabalho e atividades apresentadas pelos docentes de acompanhamento;
- i) Expor o seu ponto de vista revelando atitudes de respeito, aceitando outros pontos de vista;
- j) Levantar o braço sempre que quiser intervir, tendo presente que é o professor quem decide e orienta a aula;
- k) Entrar e sair da sala de aula de forma ordenada e em silêncio;
- l) Apresentar ao Encarregado de Educação as fichas e ou informações para serem assinadas;
- m) Deixar a sala de aula somente depois da autorização do professor;
- n) Comunicar ao professor todos os danos existentes no mobiliário e no material a utilizar, logo após a sua entrada na sala de aula. Se não o fizer, torna-se responsável pelos prejuízos verificados;
- o) Entregar, no regresso às aulas, as justificações de faltas, bem como qualquer mensagem do Encarregado de Educação ao Professor Diretor de Turma;
- p) Dar a conhecer ao Encarregado de Educação as comunicações enviadas pelos docentes;

- q) Não aceder aos dossiês de trabalho dos professores, bem como a outros materiais que não lhe pertençam;
- r) Ter uma atitude e postura empenhada no cumprimento das atividades escolares;
- s) Esforçar-se por representar bem a sua turma e a sua escola.

1.2.2 Pais e Encarregados de Educação

Os Pais e Encarregados de Educação, como responsáveis pela educação dos educandos devem:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das regras do Agrupamento;
- b) Assegurar a pontualidade e assiduidade dos seus educandos;
- a. Providenciar que os seus educandos se apresentem na escola com o pequeno-almoço tomado e com as regras básicas de higiene cumpridas;
- c) Manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus educandos;
- a. Verificar regularmente e assegurar-se que tomam conhecimento de todas as mensagens enviadas pela escola através do seu educando;
- b. Verificar regularmente o caderno diário e assegurar o cumprimento das tarefas escolares propostas;
- c. Comunicar com o Diretor de Turma, sempre que julguem pertinente, nas horas estipuladas para o efeito;
- d. Ao entrar no recinto escolar deve identificar-se na portaria e apresentar o motivo da visita;
- d) Participar ativamente na gestão de problemas de disciplina dos seus educandos;
- e) Comparecer na escola sempre que a sua presença seja solicitada;
- f) Promover uma cultura de trabalho, empenho e valorização dos seus educandos;
- a. Assumir a responsabilidade da reparação por todos os danos causados pelos seus educandos;
- b. Certificar-se de que os seus educandos se organizam de forma a gerir os momentos de trabalho/estudo e de lazer;
- g) Justificar as faltas do seu educando, no prazo e termos previstos na lei;
- h) Exercer o seu papel de figura de autoridade parental/maternal;
- a. Garantir que os seus educandos trazem o material para a escola e cumprem as tarefas;

1.2.3 Pessoal Docente e Não Docente

Ao Pessoal Docente e ao Pessoal Não Docente incumbe:

- a) Exercer o seu papel de figura de autoridade;
- b) Atuar de imediato e de acordo com a sua função;
- c) Ser exemplo no cumprimento das regras estabelecidas;
- d) Ter uma apresentação adequada ao espaço escolar;
- e) Ser assíduo e pontual;
- f) Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento;
- g) Exercer as suas funções e os procedimentos do Agrupamento;
- h) Exercer as suas funções com empenho e profissionalismo;
- i) Cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos;
- j) Fazer respeitar a sua autoridade;
- k) Criar condições de aprendizagem saudáveis e seguras;
- l) Atuar de imediato e comunicar sempre as situações que desrespeitam as regras estabelecidas;
- m) Garantir que os espaços utilizados fiquem limpos e arrumados.

1.2.4 Direção

Ao Diretor do Agrupamento cabe:

- a) Providenciar a informação dos Códigos e Conduta e a implementação do Plano de Ação;
- b) Tomar as decisões finais nos casos de comportamentos de maior gravidade.

2. Disciplina

“A violação pelo aluno de algum dos deveres previstos no artº. 10º ou no regulamento interno da escola de forma reiterada e ou em que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração disciplinar passível de aplicação de medida corretiva ou sancionatória.”

(Lei nº 51/2012 Artº. 22º secção I do Cap IV)

2.1 Tipo de Infrações disciplinares

Podem ser tipificadas em três níveis conforme a gravidade da ocorrência:

- a) Ligeira;
- b) Grave;
- c) Muito grave.

2.2 Medidas Disciplinares

Perante uma situação de comportamento incorreto que seja contrário ao Código de Conduta ou aos deveres instituídos pelo Regulamento Interno e pelo Estatuto do Aluno e Ética Escolar, são aplicadas medidas disciplinares consoante a gravidade, os antecedentes e as características que envolvem a essência da infração cometida. No âmbito da aplicação das medidas educativas os alunos e os docentes devem consultar a legislação em vigor, bem como a adenda ao Regulamento Interno.

2.3 Tipos de Medidas Disciplinares

Existem dois tipos de medidas disciplinares, as corretivas e as sancionatórias.

Estas medidas poderão ser cumulativas.

2.3.1 São medidas disciplinares corretivas:

- a) A advertência;
- b) A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- a. A realização de tarefas e atividades de integração escolar na escola ou na comunidade;
- b. O condicionamento no acesso a determinados espaços escolares (inclui a proibição de participação em torneios desportivos ou outras atividades, redução parcial do recreio) ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontram afetos a atividades letivas;
- c) A mudança de turma.

2.3.2 São medidas disciplinares sancionatórias:

- a) Repreensão Registada;
- b) Suspensão até 3 dias úteis;
- c) Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- d) Transferência da escola;
- e) Expulsão da escola.

3. Infrações disciplinares e sua classificação

3.1. Educação Pré-Escolar

INFRAÇÕES DISCIPLINARES	PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO	INTERVENIENTES
Incumprimento de regras de sala de aula.	Construção e definição com as crianças das regras de sala; Responsabilização e interajuda das crianças mais velhas relativamente às mais novas; Mapas de reforço positivo; Relação afetiva securizante.	Educadores de Infância; Crianças; Assistentes Operacionais; Encarregados de Educação.

3.2. Ensinos Básico (1º, 2º e 3º Ciclos) e Secundário

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES	RESPOSTAS/ MEDIDAS EDUCATIVAS
LIGEIRAS	
Chegar atrasado à aula (e demais espaços onde se desenvolva a atividade escolar);	Dão origem a repreensão escrita;
Esquecimento do material escolar;	Dão origem a ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
Correr ou gritar nos corredores durante os intervalos;	
Entrar e sair da sala de aula (e demais locais onde se desenvolva a atividade escolar);	
	Dão origem à marcação de falta injustificada, no caso de ordem de saída da sala de aula (caso o docente opte pela marcação de falta);

	Dão origem a participação de ocorrência;
Mastigar pastilha elástica;	
Comer ou beber em locais proibidos (Sala de Aula, Biblioteca e Sala de Convívio);	São comunicadas ao docente Diretor de Turma / Diretor Executivo, para análise e aplicação de medidas disciplinares;
Utilizar equipamentos eletrónicos como telemóveis, MP3 e outros afins em sala de aula;	Poderão dar origem à realização de atividades e tarefas de integração;
Usar bonés, capuzes ou chapéus;	Poderão dar origem ao condicionamento a espaços e equipamentos;
Conversar/ brincar;	Poderão dar origem a suspensão até 4 dias uteis;
Levantar-se sem autorização;	
Intervir despropositadamente;	São sempre comunicadas ao encarregado de educação.
Revelar atitudes desajustadas (gritar, ...);	
Provocar os colegas;	
Sujar o espaço escolar;	
<i>O Diretor de Turma ou os docentes responsáveis pelo registo da ocorrência poderão aplicar a medida disciplinar sancionatória de REPREENSÃO REGISTADA de acordo com a gravidade inerente á situação disciplinar (nº 3, Art 28º da lei nº 51/2012 de 5 de setembro).</i>	
GRAVES	
Reincidência regular em qualquer das infrações ligeiras;	Dão origem a repreensão escrita;
Recusa no cumprimento de qualquer medida disciplinar associada a infrações ligeiras;	Dão origem a ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
Correr ou gritar nos corredores da escola durante as aulas;	Dão origem à marcação de falta injustificada, no caso de ordem de saída da sala de aula (caso o docente opte pela marcação de falta);
Usar linguagem imprópria, agredir verbalmente;	Dão origem a participação de ocorrência;
Não acatar as ordens do adulto;	São comunicadas ao docente Diretor de Turma / Diretor Executivo, para análise e aplicação de medidas disciplinares;
Reagir agressivamente, pela voz ou pelos gestos, contra o adulto;	Poderão dar origem à realização de atividades e tarefas de integração;
Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra	

parte do edifício ou danificar material escolar;	Poderão dar origem ao condicionamento a espaços e equipamentos;
Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado (Artigo 65º do R.I. do agrupamento e decreto-lei nº25/2025, 14 agosto e decreto-lei nº51/2012, 05 set).	Poderão dar origem a suspensão até 4 dias úteis;
Não cumprir as regras de funcionamento dos espaços (refeitório, biblioteca, pavilhão desportivos, ...);	São sempre comunicadas ao encarregado de educação.
Participar em lutas e gritarias no recinto escolar;	
Fraude;	
Falsificar / alterar assinaturas e documentos;	
Entrar ou sair da sala sem autorização dos professores;	
Todas as situações tipificadas como graves serão passíveis de aplicação de uma medida disciplinar sancionatória (Art 28º da lei nº 51/2012 de 5 de setembro)	
MUITO GRAVES	
Reincidência regular em qualquer das infrações graves;	Dão origem a ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
Recusa no cumprimento de qualquer uma das medidas educativas que lhe seja aplicada;	Dão origem à marcação de falta injustificada;
Roubo / furto;	São comunicadas imediatamente à Direção por quem testemunha a infração;
Agressão física (para com professores, funcionários ou colegas);	São comunicadas imediatamente ao encarregado de educação pela Direção / Diretor de Turma;
Perseguição, ameaças / intimidação (pares, professores e funcionários;	São objeto de participação disciplinar escrita;
Prática de atos de humilhação pública ou privada (SMS provocatórios, utilização indevida de imagens, publicação WEB indecorosas);	Dão origem à instauração de procedimento disciplinar e à aplicação de medida disciplinar corretiva e/ou sancionatória;
Destruição da propriedade pessoal;	As medidas educativas disciplinares são decididas pelos Gabinetes com aprovação final do Diretor do Agrupamento;
Apropriação/utilização indevida de objetos pertencentes a terceiros;	

	Poderão dar origem a suspensão até 12 dias úteis;
Prática/participação em atos de vandalismo;	Transferência de escola;
Participação em incidente de violência grupal ou generalizada;	Expulsão da escola.
Posse /consumo de substâncias não autorizadas;	
Prática de atos de discriminação, provocação/coerção (pares, professores e funcionário);	
Ofensa à integridade física e moral;	
Reincidir em qualquer das infrações graves.	
<i>Nestes casos, além da aplicação de uma medida disciplinar sancionatória (Art. 28º da lei nº 51/2012 de 5 de setembro) e caso seja necessário, poderão se ser chamadas as forças de segurança e/ou ser informado o Ministério Público</i>	

4. Objetivos gerais do EQUIPA DE PREVENÇÃO DISCIPLINAR (EPD)

Prevenção e mediação de comportamentos em parceria com os vários intervenientes no processo educativo. (de acordo com o estipulado no Regulamento)

5. Procedimentos de Atuação dos agentes no processo educativo

- Independentemente da sua gravidade, as situações de indisciplina deverão em primeiro lugar e sempre que possível, ser resolvidas pelos professores e/ou funcionários, com a colaboração do respetivo Diretor de Turma e da Equipa de Prevenção Disciplinar de acordo com as orientações e a tipificação das medidas disciplinares descritas no número anterior.
- Todas as ocorrências verificadas, quer em sala de aula quer fora da sala de aula, implicam o preenchimento do modelo 2/EB2,3S (anexo 1) por quem as testemunhe descrevendo detalhadamente os acontecimentos e identificando os seus participantes (arguidos e testemunhas) de preferência no próprio dia da ocorrência ou até 3 dias úteis.

- Após a sua elaboração este será imediatamente dado a conhecer ao Diretor de Turma e à Equipa de Prevenção Disciplinar, via email ou em suporte de papel colocado na sua gaveta sita na sala de Professores.
 - A EQUIPA DE PREVENÇÃO DISCIPLINAR (EPD) fará uma primeira análise e classificação de acordo com a tipologia.
- c) Quando é dada ordem de saída da sala de aula (regulamento da EQUIPA DE PREVENÇÃO DISCIPLINAR (EPD)):
- A EQUIPA DE PREVENÇÃO DISCIPLINAR (EPD) – acolhe o aluno e desenvolve uma reflexão e/ou realizar atividade enviada pelo/a Professor/a.
 - Quando se justificar volta para a sala em tempo útil ou permanece no gabinete até ao final do tempo letivo.
- d) A EQUIPA DE PREVENÇÃO DISCIPLINAR (EPD) elabora os pareceres/ decisões relativas a cada ocorrência disciplinar em tempo útil (máximo uma semana) e dá a conhecer ao Diretor De Turma deixando uma cópia do documento na gaveta sita na sala dos Professores e posteriormente o Diretor de Turma comunicará ao Encarregado de Educação.
- e) A EQUIPA DE PREVENÇÃO DISCIPLINAR (EPD) no final de cada período preenche um relatório com os dados recolhidos e envia para a Equipa de Avaliação.
- f) Caso seja aplicada a medida de Repreensão Registada, deverá o Diretor de Turma ou o Professor da Disciplina preencher o documento mod.05 (EPD), em anexo. Convocar o Aluno e o Encarregado de Educação para assinar o Documento e entregar uma cópia à Equipa de Prevenção Disciplinar. O original será arquivado no processo individual do aluno.

6. Disposições Finais

Caso se verifiquem situações que sejam omissas a este documento aplica-se a legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento Interno do Agrupamento, e a Lei nº 51/2012, de 5 de setembro.

Todas as situações não previstas no presente Código de Conduta serão analisadas e resolvidas pela Direção do Agrupamento.

O código de conduta do agrupamento de escolas de Ourique, não está condicionado a um período de vigência, mas será objeto de revisão sempre que se justifique.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico a 06 fevereiro de 2026.

Anexo I – Mod 05 (EPD) - Repreensão Registada

	 REPÚBLICA PORTUGUESA AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OURIQUE - 135392 Escola Básica e Secundária de Ourique	EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO	Ano letivo 20__/20__
REPREENSÃO REGISTADA			

Eu,, no âmbito das competências que me são conferidas pela Lei nº 51/2012 de 5 de setembro, aplico ao aluno, nº da turma doº ano, a medida disciplinar sancionatória de **repreensão registada**, prevista na alínea a), do ponto 2 e 3 do art.º 28.º, da supracitada lei, com base nos factos que a seguir se descrevem:

O..... tem apresentado de uma forma sistemática um comportamento desadequado à sala de aula, principalmente à disciplina de, perturbando o seu normal processo de Ensino-Aprendizagem e o da turma.

O aluno demonstra um comportamento -----

O comportamento do aluno é considerado grave pois infringiu alguns dos deveres dos alunos, constantes dos:

– art.º 10.º da Lei n.º 51/2012:

A medida educativa aplicada visa a correção do comportamento de acordo com o ponto 1, do art.º 24.º Subsecção I da Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro - “Todas as medidas corretivas e medidas disciplinares sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa.”

A medida disciplinar sancionatória aplicada traduz-se na presente repreensão registada, lida na presença do Encarregado de Educação e do aluno, que será arquivada no seu processo individual.

..... de de 201__

O Diretor

(A Professora da Disciplina de)

(O Encarregado de Educação)

(O aluno)

Anexo II – Mod 05 (EPD) - Registo de Participação

REPÚBLICA
PORTUGUESAEDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OURIQUE - 135392

Escola Básica e Secundária de Ourique

Ano letivo

20__/20__

Registo de Participação / Ocorrência

Dando cumprimento ao estabelecido em matéria de procedimento disciplinar, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, vem:

- i) _____, **aluno/a** da turma _____ do _____º ano
- ii) _____, **docente** da disciplina de _____
- iii) _____, **assistente operacional** do Bloco _____

comunicar a seguinte **participação / ocorrência**:

Dia: ____/____/20____

Hora: ____ : ____

Local: _____

Foi marcada falta? ⁽¹⁾Sim ☐Não ☐

• Elementos envolvidos na ocorrência (nº, nome e turma):

• Descrição objetiva dos factos ocorridos:



• São testemunhas da ocorrência:

• Sugestão de atuação:

Data: ____/____/20____

Assinatura:

A preencher pela Equipa de Prevenção Disciplinar (EPD):

Recebido no dia ____/____/20____, por _____.

Após a sua análise, constata-se que houve violação das alíneas _____ do **artigo 10.º** estipulado na **Lei 51/2012** e do **artigo 78.º** do **Regulamento Interno do Agrupamento**.

Esta ocorrência é tipificada como:

Ligeira ☐Grave ☐Muito Grave ☐**Parecer:**



Processo Disciplinar? Sim ☐ Não ☐

Face à classificação obtida, foi dado conhecimento às seguintes entidades:

Diretor/a de Turma ☐

Diretor Executivo do Agrupamento ☐

Outro/a ☐ ; Indique qual: _____

Ourique, ____/____/20____